



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Edital de Dispensa de Licitação nº. 009/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021
Resolução nº. 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 (Cap. IV. Art. 28) – RITO
SIMPLIFICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, órgão do Poder Legislativo do Município de Comodoro, com sede à Rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.581/0001-9, CEP 78.310-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 18/11/2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL) via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@comodoro.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <https://www.comodoro.mt.leg.br>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**”, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;

1.2.1 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

1.2.3 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO; E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE NÃO EMPREGA MENOR;

1.2.4 – **ANEXO V** - DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI.

1.2.5 - **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade 01– Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade- 2.001 – Manutenção de encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) material de consumo - (10)

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@comodoro.mt.leg.br** ou mediante protocolo no setor de licitação.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: xx/09/2025 às 08h59min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

II - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

IV - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

3.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções e/ou penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

3.2 Habilitação:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades** comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

3.2.7 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

3.2.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

3.2.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s);

3.2.10 **A promoção de diligência é destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação Jurídica Habilitatória da empresa licitante.**

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de:

3.3.4 Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrange Previdência Social).

3.3.5 Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual

3.3.6 Tributos Municipais da sede do licitante;

3.3.7 Regularidade Social junto ao FGTS;

3.3.8 Certidão de Débitos Trabalhistas – site WWW.tst.jus.br/certidao (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita)

3.3.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de **05 (Cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.4 OUTROS DOCUMENTOS

3.4.1 **Alvará de Funcionamento da sede da empresa licitante**, ou certidão/declaração que é isenta de tal documentação;

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

4.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

4.4 Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

4.5 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

4.6 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

4.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

4.14 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

4.15 **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

5 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O fornecimento será não efetuado em única remessa, e o prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a entrega deverá acontecer mediante a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Comodoro/MT contados a partir do recebimento por parte do fornecedor, a entrega deverá acontecer no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.2. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Justificamos esse prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, pelo fato da Câmara estar necessitando de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante a entrega dos produtos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

6.3 Fornece o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

6.5 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.

6.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da entrega dos materiais, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

6.7 Fornecer os materiais da forma como for solicitado pelo setor competente prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado quanto ao fornecimento;

6.8 Fornecer os materiais obrigatoriamente nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.9 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.13 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

6.14 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

6.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 6.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 6.17 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 6.18 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 6.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.20 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 6.21 Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 6.22 Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
- 6.23 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.24 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 6.26 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.27 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.29 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 6.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.34 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 6.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 6.38 Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 6.39 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, ep'is, uniformes;
- 6.40 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento dos materiais;
- 6.41 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.42 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à entrega do material, conforme descrito neste TR;
- 6.43 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;
- 6.44 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.45 Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de fornecimento dos materiais para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.46 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 6.47 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.48 Responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos materiais, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 8.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;
- 8.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 8.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- 8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.9 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais.
- 8.10 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 8.11 Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.12 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento;
- 8.15 Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.16 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, Tainara Oliveira Roncatto Ronsoni devidamente designada pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 064/2025 de 01/07/2025, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 9.2 Os materiais objeto deste licitação estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A **CONTRATADA** irá prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

11.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, através do telefone nº. (65) 3283-1855 ou na sala de Licitação, situada na Rua Bahia nº. 600 N, Bairro São Francisco de Assis, de acordo com o horário de funcionalismo do local.

Comodoro- MT, 17 de Novembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, elaboramos o presente Termo de Referência para que, por meio de procedimento legal pertinente, seja formalizado a Dispensa de Licitação para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

2. OBJETO

2.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**

3. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade 01– Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade- 2.001 – Manutenção de encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) material de consumo - (10)

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	20	UNI	CASCATA LED COM TEMPERATURA DE COR BRANCA QUENTE - (COMPRIMENTO DE 05 METROS E 0,5 À 0,7 METRO DE QUEDA +1M DE CABO PARA ALIMENTAÇÃO) CASCATA LED FIXA COM NO MÍNIMO DE 200 LED'S, MEDINDO 05 METROS DE LÂMPADAS POR 0,5 À 0,7 METRO DE QUEDA. FIO DUPLO 1,5MM ² . COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V.
02	05	UNI	CORDÃO DE LUZES COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO - DEVERÁ TER 50 METROS DE EXTENSÃO TOTAL, AS LÂMPADAS DEVERAM APRESENTAR POTÊNCIA DE ATÉ 15W. SOQUETES DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NO PADRÃO E27, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS CABOS DEVERÃO SER DE 2,5MM ² PARA A EXTENSÃO E 1,5MM ² PARA AS DERIVAÇÕES, TODOS OS CABOS DEVEM SER NA COR PRETA E TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR.
03	05	UNI	CORDÃO DE LUZES COM TEMPERATURA DE COR BRANCA QUENTE - DEVERÁ TER 50 METROS DE EXTENSÃO TOTAL, AS LÂMPADAS DEVERAM APRESENTAR POTÊNCIA DE ATÉ 15W. SOQUETES DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NO PADRÃO E27, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS CABOS DEVERÃO SER DE 2,5MM ² PARA A EXTENSÃO E 1,5MM ² PARA AS DERIVAÇÕES, TODOS OS CABOS DEVEM SER NA COR PRETA E TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR.
04	02	UNI	CORTINA COM 600 LEDS USO EXTERNO - CORTINA DE 600 LEDS BRANCO QUENTE, PARA USO EXTERNO, CABO BRANCO DIÂMETRO 1,8 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V TOMADA, MEDIDAS 4X3 M, POTÊNCIA APROXIMADA 19 W, IP 44 OU SUPERIOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

05	07	UNI	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO – MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 100 METROS COM ESPESSURA DE 10MM À 13MM, COM NO MÍNIMO DE 30 LED'S POR METRO, COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO DE 4000K, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA DEVERÁ CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO COM PLUG SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V.
06	10	UNI	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE – MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 100 METROS COM ESPESSURA DE 10MM À 13MM, COM NO MÍNIMO DE 30 LED'S POR METRO, COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO DE 4000K, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA DEVERÁ CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO COM PLUG SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V.
07	20	UNI	PISCA PISCA LED BRANCO FRIO – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: BRANCO FRIO . A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.
08	20	UNI	PISCA PISCA LED BRANCO QUENTE – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: BRANCO QUENTE . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.
09	50	UNI	PISCA PISCA LED AZUL – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: AZUL . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A aquisição das luzes de Natal justifica-se plenamente pela sua contribuição para a promoção de aspectos sociais e culturais, essenciais para a valorização de uma tradição que fortalece a identidade local. A decoração natalina cria uma atmosfera festiva e acolhedora, elevando o espírito da comunidade durante a temporada de festas.

5.2 A presente contratação direta, por dispensa de licitação, tem por objeto a aquisição de luzes e materiais destinados à decoração natalina da Câmara Municipal de Comodoro/MT. A medida justifica-se pela relevância social, cultural e simbólica que a iluminação natalina representa para a comunidade, especialmente no período de festividades de fim de ano.

5.3 A iniciativa visa promover a valorização das tradições locais, criando um ambiente festivo e acolhedor que estimule o espírito natalino entre os munícipes. A decoração do prédio da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Municipal proporcionará um espaço de convivência e celebração, fortalecendo o vínculo entre a população e o Poder Legislativo, que é a “Casa do Povo”.

5.4 As festividades de Natal possuem grande significado para a sociedade, sendo um período de união, solidariedade e renovação. Nesse contexto, a ornamentação natalina contribui para a promoção da cultura e da identidade local, além de projetar uma imagem positiva do Município aos visitantes e à comunidade em geral.

5.5 Ademais, a iniciativa também possui reflexos econômicos e sociais, uma vez que a decoração e a iluminação natalina costumam atrair famílias e visitantes, movimentando o comércio e estimulando o turismo local. Trata-se, portanto, de um investimento de cunho social e cultural que traz benefícios diretos à população.

5.6 Importa destacar que outras Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso também adotam iniciativas semelhantes, reconhecendo o valor simbólico e o impacto positivo da decoração natalina como instrumento de aproximação com os cidadãos.

5.7 Assim, a presente aquisição não se configura como mero gasto com ornamentação, mas como uma ação institucional que reforça o compromisso da Câmara Municipal de Comodoro/MT com o bem-estar coletivo, a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços entre a comunidade e seus representantes políticos.

5.8 Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição das luzes e materiais de decoração natalina destinados à Câmara Municipal de Comodoro/MT, conforme as disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

6.2 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais diversos destinados à decoração e iluminação natalina do prédio da Câmara Municipal de Comodoro/MT**, com vistas a atender à demanda da Administração quanto à realização da ambientação festiva alusiva ao período natalino do exercício de 2025.

6.3 A iniciativa visa promover a valorização das tradições culturais e sociais que marcam o Natal, proporcionando à população um ambiente acolhedor, harmônico e representativo do espírito de confraternização característico dessa época do ano. A decoração natalina contribui para o embelezamento do espaço público e para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal como “Casa do Povo”, estimulando a integração da comunidade com o Poder Legislativo.

6.4 A contratação mostra-se **necessária e oportuna**, considerando a proximidade do período de festividades e a urgência na execução da instalação dos materiais, que demandam tempo hábil para montagem, testes e ajustes técnicos. A expectativa é de que o **acendimento oficial das luzes natalinas ocorra no final do mês de novembro**, evento simbólico que marca o início das comemorações e possibilita que a população desfrute da decoração durante todo o mês de dezembro.

6.5 A aquisição dos materiais atende diretamente à demanda apresentada pela Administração, tendo em vista que os itens a serem contratados são indispensáveis para a execução completa da ornamentação e iluminação temática, conforme o planejamento anual de ações culturais e institucionais da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

6.6 Trata-se, portanto, de **contratação essencial para garantir a efetiva implementação da decoração natalina**, promovendo bem-estar, integração social e valorização das tradições locais, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

7. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA:

7.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas:

Lei Nº **14.133**, de 1º de Abril de 2021.

Decreto Nº **12.343**, de 30 de Dezembro de 2024

Dispositivo

Art. 75, caput, inciso II

II - por para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Resolução N.º **001/2024** de 06 Fevereiro de 2024.

Capítulo IV - Da Contratação Direta pelo Rito Simplificado

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a **30% (trinta por cento)** daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Parágrafo único.** O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

7.3. E demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E LOCAIS DE ATENDIMENTO:

8.1 O prazo de início do fornecimento dos materiais não poderá ser não superior a 05 (cinco) dias úteis, e deverá acontecer mediante solicitação emitida pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

8.2 Os materiais deverão serem entregues em horário de expediente (7:00 às 13:00), de segunda-feira a sexta-feira, e ainda:

8.3 Do fornecimento dos materiais:

8.4 O fornecimento dos materiais será iniciada a contar da solicitação e consecutiva assinatura de termo contratual;

8.5 Das condições do fornecimento:

8.6 O fornecedor dos materiais sujeitar-se-á à fiscalização do fiscal de contrato a atuar caso a fornecedora fuja aos termos contratuais, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam as especificações deste termo de referência;

8.7 O fornecimento desta contratação deverá atender a sede da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis - CEP: 78310-000)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

8.8 O material fornecido será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a futura contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o material não aprovado deverá ser reparado correndo a expensas da contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção/troca, que deverá correr no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação feita pela equipe requisitante;

8.9 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros.

9 DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer item ou parte do fornecimento por parte da CONTRATADA, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em casos excepcionais e devidamente justificados, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Arts. 155 a 162) e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

9.3. O empenho e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

10.1 O período de vigência do Contrato se dará até o mês de Dezembro do corrente ano, **prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal**,

10.2 A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

11. DO OBJETO:

11.1. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste processo.

11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 004/2024 de 06 de Fevereiro de 2024.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento das propostas para o fornecimento dos materiais será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O critério de julgamento, portanto, busca promover a eficiência administrativa, com foco na otimização dos recursos públicos, garantindo que a adesão a uma ata registrada seja vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

13 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

13.1 A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado. Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A necessidade de realização periódica de tal pesquisa para **comprovação da vantajosidade da contratação**, no âmbito do Poder Legislativo, foi editada a Resolução n.º 03/2024 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.

13.2 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os **valores praticados pela Administração Pública**.

13.3 É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico. No sentido em questão, a Resolução nº 03/2024 art. 10, § 4º estabelece que “Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.”

13.4 Para a obtenção dos valores utilizados como parâmetro deste procedimento licitatório, foi realizada análise e pesquisa, visando a obtenção de dados atualizados e pertinentes. Essas pesquisas consideraram os **preços praticados em entidades públicas similares**, sendo feitos comparativos e análises detalhadas para garantir a aderência aos valores de mercado e a conformidade com os critérios estabelecidos no processo administrativo. Dessa forma, foi possível identificar valores representativos e coerentes, excluindo aqueles que se mostraram excessivamente elevados, inconsistentes ou inexecutáveis, conforme os critérios de avaliação descritos.

13.5 A pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações e aquisições administrativas bem como a correta aplicação dos recursos públicos, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 14.133/21. A análise de critérios de aceitabilidade de preços **por esse motivo, as leis de licitações orientam que a Administração deve justificar a apresentação dos preços e expor aos praticados no mercado**, assim sendo os processos



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

de licitação devem ser compostos com o devido termo de justificativa de preços e com fontes de pesquisa variadas.

13.6 Vale observar que a **Jurisprudência do TCE/MT** é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma fase da licitação a ser cumprida, sendo assim uma exigência legal para todos os processos licitatórios, em resumo, **será necessária apresentação de justificativa adequada para balizar o valor dos itens a ser licitado.**

13.7 A justificativa do preço por item se insere na fase interna do processo licitatório como uma ferramenta que irá balizar o bom andamento dos itens a serem adquiridos, **quando a Administração estima os custos de suas aquisições ou contratações estará ampliando a competitividade entre as empresas fornecedoras** proporcionando também a devida transparência que é peculiar sem perda econômica as fontes de recursos Públicos.

13.8 Quando se trata da escolha de fornecedores para um órgão público com base no valor mais baixo, é importante considerar a responsabilidade fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos. A decisão de escolher um fornecedor com preços mais baixos pode resultar em economia significativa para a Câmara Municipal de Comodoro, permitindo a otimização do orçamento e a maximização do benefício para a comunidade.

13.9 Além disso, a escolha de um fornecedor com preços competitivos pode promover a transparência e a equidade nos processos de licitação e contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e justa. Isso contribui para a confiança da população na gestão governamental e na administração pública.

13.10 No entanto, é crucial ressaltar que a escolha do fornecedor mais vantajoso para um órgão público deve ser equilibrada com critérios de qualidade, conformidade e responsabilidade social. É fundamental garantir que o fornecedor selecionado atenda aos padrões éticos, legais e de qualidade necessários para atender às demandas do governo e da sociedade.

13.11 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

13.12 Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

13.13 Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.

13.14 Em resumo, a escolha de um fornecedor com base no valor mais vantajoso e mais baixo para um órgão público pode ser justificada pela eficiência no uso dos recursos públicos, transparência nos processos de contratação e responsabilidade fiscal, desde que seja acompanhada por uma avaliação cuidadosa da qualidade, conformidade e impacto social.

13.15 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

13.16 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

13.17 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

13.18 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

E, de acordo com o art. 23:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

13.19 Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao **valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado**, fazendo remissão ao **valor aproximado** pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, **sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado**, desde que compatível.

13.20 Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração **poderia** fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

13.21 O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 – Plenário:

“Voto”

32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.

33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”.

Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

13.22 O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário:

“Enunciado

O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.”

13.23 Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

(...)

*III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;”
(Destacamos.)*

13.24 Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

13.25 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

13.26 Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado **não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.**

13.27 Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

13.28 Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

B) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

C) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

D) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

E) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.

13.29 DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO ALINHAMENTO COM O MERCADO

13.30 Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa no Sistema Radar de Controle Público - Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no qual servirá também como base para a aquisição, fornecendo referências documentais públicas e permitindo um uso consciente e adequado das informações disponíveis.

13.31 O preço praticado no Sistema Radar para a administração pública, referente ao objeto licitado, assegura que a escolha do fornecedor esteja em conformidade com os valores de referência estabelecidos, promovendo a economicidade e a melhor relação custo-benefício. Dessa forma, a decisão de aquisição será fundamentada em informações consistentes e transparentes.

13.32 Em alinhamento com as boas práticas e os parâmetros para aferição do valor estimado previstos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a pesquisa de preços utilizou como referência os valores registrados no Sistema Radar de Controle Público – Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (parâmetro análogo aos incisos I e III do referido artigo), complementada por pesquisa direta junto a fornecedores.

13.33 Conforme dispõe o inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços pode ser realizada por meio de consulta direta a fornecedores. Nesse contexto, foi realizada diligência junto ao mercado local do município de Comodoro/MT, com a finalidade de identificar empresas aptas a fornecer os mobiliários objeto da presente licitação.

13.34 Durante a apuração, constatou-se a existência de fornecedores locais atuantes no ramo de móveis e eletrodomésticos, entre eles Central Móveis, Eletrocasa, Eletromóveis Martinelo e Móveis Gazin. Todavia, verificou-se que duas dessas empresas não dispõem em seu portfólio dos mobiliários específicos demandados pela Câmara Municipal, razão pela qual não apresentaram orçamento. Em outras palavras, embora atuem no comércio varejista da região, tais fornecedores não comercializam os bens compatíveis com a necessidade do órgão, o que impossibilitou sua participação efetiva na pesquisa.

13.35 Assim, a cotação de preços restou limitada às empresas **Encanto Natal Ltda., Solange Almeida Amorin da Silva e Papeleria Luma Eireli**, que, além de possuírem os produtos compatíveis com as especificações do objeto pretendido, manifestaram interesse e apresentaram as respectivas propostas.

13.36 Dessa forma, a ausência de orçamentos de outros fornecedores decorreu exclusivamente da inexistência de estoque ou de linha de produtos que atendessem às especificações da Administração, e não de eventual restrição ou falha na condução da pesquisa de preços.

13.37 Com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), foi realizada a devida pesquisa de mercado, conforme determina o art. 23 do mesmo diploma legal.

13.38 Após a análise comparativa das cotações apresentadas, verificou-se que a empresa **Papeleria Luma Eireli** apresentou orçamento inferior ao das concorrentes **Encanto Natal Ltda. e Solange Almeida Amorin da Silva**, circunstância que assegurou maior vantajosidade à Administração Pública. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa **Papeleria Luma Eireli**, em observância



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.39 Sendo assim, a análise mercadológica demonstrou que a proposta comercial apresentada pela empresa **Papelaria Luma Eireli** foi a que melhor atendeu aos critérios de julgamento, oferecendo o melhor custo-benefício entre as opções analisadas.

13.40 Deste modo, a escolha pela referida empresa está devidamente motivada, considerando que sua proposta se mostrou a mais vantajosa em relação à concorrência, atendendo aos requisitos de qualidade e preço definidos pela Administração.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 **A CONTRATADA** obriga-se a:

14.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

14.3 Fornece o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência.

14.4 Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

14.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento do bem, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

14.6 Fornecer os materiais da forma como for solicitado pelo setor competente prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado quanto ao fornecimento;

14.7 Fornecer os materiais obrigatoriamente nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

14.8 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.12 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

14.13 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

14.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

14.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

14.16 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

14.17 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.

14.18 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.19 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

14.20 Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

14.21 Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;

14.22 Utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.23 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

14.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.26 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.28 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.31 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 14.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.33 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 14.34 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 14.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 14.37 Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 14.38 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento dos materiais;
- 14.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.40 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos bens, conforme descrito neste TR;
- 14.41 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;
- 14.42 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.43 Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de fornecimento dos materiais para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.45 Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- 14.46 Enviar relatório sempre que solicitado, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado pelo gestor do contrato no prazo solicitado neste Termo de Referência.
- 14.47 Arcar com as despesas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.48 Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), o número do empenho, número da Ordem de Serviço, bem como, seus dados bancários a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização do depósito pertinente.
- 14.49 Ser idônea, comprovar através de documentação a inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

15.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

15.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;

15.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

15.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

15.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.8 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.9 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais.

15.10 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

15.11 Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.12 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

15.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento dos materiais objeto do contrato;

15.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento;

15.15 Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.16 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16 DO VALOR ESTIMADO:

16.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 16.798,80** (dezesesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

16.2 Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

17 DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

17.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

17.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

17.4 Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

17.5 Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

17.6 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positivo com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

17.7 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

17.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

17.14 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

17.15 **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

18 DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

18.1 A fiscalização das especificações do fornecimento dos materiais será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, neste ato denominada **FISCAL DE CONTRATO**, Tainara Oliveira Roncatto Ronsoni devidamente designada pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 064/2025 de 01/07/2025, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de Março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

20.3 Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;

20.4 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.5 A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.6 Se for identificado que a contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a contratação ou na execução do contrato, será rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

20.7 Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

20.8 Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

20.9 Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.10 Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

20.11 Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNI	CASCATA LED COM TEMPERATURA DE COR BRANCA QUENTE - (COMPRIMENTO DE 05 METROS E 0,5 À 0,7 METRO DE QUEDA +1M DE CABO PARA ALIMENTAÇÃO) CASCATA LED FIXA COM NO MÍNIMO DE 200 LED'S, MEDINDO 05 METROS DE LÂMPADAS POR 0,5 À 0,7 METRO DE QUEDA. FIO DUPLO 1,5MM ² . COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V.	R\$ 95,00	R\$ 1900,00
02	05	UNI	CORDÃO DE LUZES COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO - DEVERÁ TER 50 METROS DE EXTENSÃO TOTAL, AS LÂMPADAS DEVERAM APRESENTAR POTÊNCIA DE ATÉ 15W. SOQUETES DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NO PADRÃO E27, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS CABOS DEVERÃO SER DE 2,5MM ² PARA A EXTENSÃO E 1,5MM ² PARA AS DERIVAÇÕES, TODOS OS CABOS DEVEM SER NA COR PRETA E TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR.	R\$ 119,90	R\$ 599,50
03	05	UNI	CORDÃO DE LUZES COM TEMPERATURA DE COR BRANCA QUENTE - DEVERÁ TER 50 METROS DE EXTENSÃO TOTAL, AS LÂMPADAS DEVERAM APRESENTAR POTÊNCIA DE ATÉ 15W. SOQUETES DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NO PADRÃO E27, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS CABOS DEVERÃO SER DE 2,5MM ² PARA A EXTENSÃO E 1,5MM ² PARA AS DERIVAÇÕES, TODOS OS CABOS DEVEM SER NA COR PRETA E TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR.	R\$ 119,90	R\$ 599,50
04	02	UNI	CORTINA COM 600 LEDS USO EXTERNO - CORTINA DE 600 LEDS BRANCO QUENTE, PARA USO EXTERNO, CABO BRANCO DIÂMETRO 1,8 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V TOMADA, MEDIDAS 4X3 M, POTÊNCIA APROXIMADA 19 W, IP 44 OU SUPERIOR.	R\$ 159,90	R\$ 319,80
05	07	UNI	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO - MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 100 METROS COM ESPESSURA DE 10MM À 13MM, COM NO MÍNIMO DE 30 LED'S POR METRO, COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO DE 4000K, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA DEVERÁ CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO COM PLUG SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V.	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
06	10	UNI	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE - MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 100 METROS COM ESPESSURA DE 10MM À 13MM, COM NO MÍNIMO DE 30 LED'S POR METRO, COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO DE 4000K, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA DEVERÁ CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA MEDINDO 1 METRO DE	R\$ 670,00	R\$ 6.740,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			COMPRIMENTO COM PLUG SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V.		
07	20	UNI	PISCA PISCA LED BRANCO FRIO – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: BRANCO FRIO . A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
08	20	UNI	PISCA PISCA LED BRANCO QUENTE – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: BRANCO QUENTE . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
09	50	UNI	PISCA PISCA LED AZUL – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: AZUL . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.798,80

Valor total por extenso: **R\$ 16.798,80** (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Endereço:

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

TABELA DE ITENS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNI	CASCATA LED COM TEMPERATURA DE COR BRANCA QUENTE - (COMPRIMENTO DE 05 METROS E 0,5 À 0,7 METRO DE QUEDA +1M DE CABO PARA ALIMENTAÇÃO) CASCATA LED FIXA COM NO MÍNIMO DE 200 LED'S, MEDINDO 05 METROS DE LÂMPADAS POR 0,5 À 0,7 METRO DE QUEDA. FIO DUPL0 1,5MM ² . COM GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V.			
02	05	UNI	CORDÃO DE LUZES COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO - DEVERÁ TER 50 METROS DE EXTENSÃO TOTAL, AS LÂMPADAS DEVERAM APRESENTAR POTÊNCIA DE ATÉ 15W. SOQUETES DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NO PADRÃO E27, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS CABOS DEVERÃO SER DE 2,5MM ² PARA A EXTENSÃO E 1,5MM ² PARA AS DERIVAÇÕES, TODOS OS CABOS DEVEM SER NA COR PRETA E TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR.			
03	05	UNI	CORDÃO DE LUZES COM TEMPERATURA DE COR			



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			BRANCA QUENTE - DEVERÁ TER 50 METROS DE EXTENSÃO TOTAL, AS LÂMPADAS DEVERAM APRESENTAR POTÊNCIA DE ATÉ 15W. SOQUETES DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NO PADRÃO E27, A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS CABOS DEVERÃO SER DE 2,5MM ² PARA A EXTENSÃO E 1,5MM ² PARA AS DERIVAÇÕES, TODOS OS CABOS DEVEM SER NA COR PRETA E TODO O SISTEMA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR.			
04	02	UNI	CORTINA COM 600 LEDS USO EXTERNO - CORTINA DE 600 LEDS BRANCO QUENTE, PARA USO EXTERNO, CABO BRANCO DIÂMETRO 1,8 MM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V TOMADA, MEDIDAS 4X3 M, POTÊNCIA APROXIMADA 19 W, IP 44 OU SUPERIOR.			
05	07	UNI	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO - MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 100 METROS COM ESPESSURA DE 10MM À 13MM, COM NO MÍNIMO DE 30 LED'S POR METRO, COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO DE 4000K, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA DEVERÁ CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO COM PLUG SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V.			
06	10	UNI	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE - MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE DE 100 METROS COM ESPESSURA DE 10MM À 13MM, COM NO MÍNIMO DE 30 LED'S POR METRO, COM TEMPERATURA DE COR BRANCA FRIO DE 4000K, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA DEVERÁ CONTER RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO COM PLUG SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO. A MANGUEIRA DEVE POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES PARA USO EXTERNO, IP44 OU SUPERIOR E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V.			
07	20	UNI	PISCA PISCA LED BRANCO FRIO - PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS.			



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			COR DA LUZ: BRANCO FRIO . A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.			
08	20	UNI	PISCA PISCA LED BRANCO QUENTE – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: BRANCO QUENTE . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.			
09	50	UNI	PISCA PISCA LED AZUL – PISCA PISCA (CORDÃO DE LED) PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE, SENDO 100 LÂMPADAS POR CORDÃO; COMPRIMENTO: 10 METROS; IP44, CONECTOR MACHO FÊMEA. 1 STROBO A CADA 4 LEDS. COR DA LUZ: AZUL . TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V M/F: 3.9W. ESPESSURA DO FIO: 1.8MM. LED: 4MM. DISTÂNCIA DOS LEDS: 10 CM.			
				VALOR TOTAL		

Total por extenso:

1. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

- A. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- B. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- C. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- D. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- E. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____ / ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Dispensa de Licitação nº 009/2025

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....
(Representante legal, RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – IV

Dispensa de Licitação nº 009/2025

DECLARAÇÃO -

A empresa, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/Estado, de 2025.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Bezerra, brasileiro, portador do RG nº , Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXXXXXXXXXX, com validade XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 009/2025, Processo Administrativo nº. 012/2025 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato se dará até o mês de Dezembro do corrente ano, vigorando de **xx/xx/2025 á xx/xx/2026**, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal, não podendo ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de [Dados](#) - LGPD).

CLAUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O regime de execução se vincula ao [art. 92 IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.
- 4.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VI, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, material (ais) estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento objeto do contrato;
- e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

- 6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao presidente da Câmara ao cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para o fornecimento dos suprimentos previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade do fornecimento do material no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do **menor de dezesesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do (a) FISCAL DE CONTRATO, Tainara Oliveira Roncatto



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Ronsoni devidamente designada pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 064/2025 de 01/07/2025, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- p)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na entrega dos materiais;
- q)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às entregas a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato;
- r)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- s)** Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u)** Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- v)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- x)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- y)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- z)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- aa)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a disciplina;
- bb)** Ficam vedadas quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;
- cc)** Fornecer os materiais objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- dd)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- ee)** Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.
- ff)** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- gg)** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- hh)** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.
- ii)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- jj)** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- kk)** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

II) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

7.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.5. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

7.6. Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

7.10. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.11. Não realizar subcontratação total ou parcial de empresa para o fornecimento dos materiais sem a anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos materiais e demais obrigações assumidas.

7.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.14. Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

7.15. Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação pela organização.

7.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste **Termo de Referência**, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes Do fornecimento dos suprimentos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, em conformidade com o art. 26 do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

8.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

CLAUSULA DÉCIMA – PRAZOS

10.1. A execução dos serviços (fornecimento do bem) será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior ([art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002](#)).

10.2. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis-



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do bem será realizada de forma única, de acordo com a descrição do bem contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no **Termo de Referência**.

11.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

11.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro/MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto Atividade- 2.001 – Manutenção de encargos com a Câmara Municipal

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00 (1009) material de consumo - (10)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO

13.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx)** desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

13.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. A contratada está comprometida em seguir integralmente o decreto municipal de nº **050/2023** de 23.10.2023, no qual regulamenta a retenção de Imposto de renda retido na fonte, garantindo assim a conformidade legal e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

13.4. Somente serão pagos os materiais/bem efetivamente executados ou entregues.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

14.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.2. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

14.3. O empenho das Notas Fiscais será feito por estimativa, ou seja, o empenho da despesa será realizado quando o montante não puder ser determinado. Somente serão empenhadas e pagas as Notas Fiscais após a entrega fracionada dos materiais, conforme a quantidade solicitada pela Câmara.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

14.6. Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

14.7. Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

14.8. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

14.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

14.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

14.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

14.16. O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

14.17. **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega do bem, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.

15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

15.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

15.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expreso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

16.2. A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

17.2. Após o interregno de um ano, após pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

17.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

17.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

18.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

18.2. Em caso de atraso na execução no fornecimento dos materiais, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) material (ais). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLAUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 20.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 20.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 20.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 20.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 20.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 20.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), resolução nº 06/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado do Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Comodoro, xx de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
PAULO SÉRGIO BEZERRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**
RG nº 21xxxx7-5 SSP/MT
CPF nº 035.xxx.xx-10

Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**
CPF unificado nº 99xxxxxx134